



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Washington Luiz, n 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

## **DECRETO N 1.908, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

*Dispe sobre o prego, a que se refere a Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual n 47.297, de 6 de novembro de 2002, e d providncias correlatas.*

**MARCO AURLIO MIGLIORI**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais e considerando as disposies da Lei federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual n 47.297, de 06 de novembro de 2002;

### **DECRETA:**

**Art. 1.** A implementao da modalidade de prego, no mbito da administrao pblica municipal, obedecer ao disposto neste decreto.

**Art. 2.** O procedimento estabelecido na Lei federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual n 47.297, de 6 de novembro de 2002, a ser realizado por licitao do tipo menor preo, destina-se  aquisio de bens e  prestao de servios comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratao, em que a disputa  feita por meio de propostas e lances sucessivos em sesso pblica.

** 1.** Consideram-se bens e servios comuns aqueles cujos padres de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificaes usuais no mercado.

** 2.** Excluem-se da modalidade de prego as contrataes de obras e servios de engenharia, as locaes imobilirias e as alienaes em geral.

**Art. 3.** Caber ao Chefe do Executivo ou, por delegao de competncia, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no mbito da administrao:

I - autorizar a abertura da licitao, justificando a necessidade da contratao;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigncias da habilitao;
- b) as sanes por inadimplemento;
- c) os prazos e condies da contratao;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critrios de aceitabilidade dos preos;



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Washington Luiz, n 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

## **DECRETO N 1.908, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

f) o critrio para encerramento dos lances.

III - justificar as condies de prestao de garantia de execuo do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitao, aps a deciso dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licittrio.

**Art. 4.** Somente poder atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitao especfica para exercer a atribuio.

**Art. 5.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do rgo ou da entidade promotora do prego, devero ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de funo de natureza permanente.

**Art. 6.** So atribuies do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificao dos documentos que comprovem a existncia de poderes para formulao de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declarao dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitao, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentao;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que no atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto  aceitabilidade do menor preo;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se no tiver havido na sesso pblica a declarao de inteno motivada de interposio de recurso;

VII - elaborar a ata da sesso pblica, que conter, sem prejuzo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificao;

c) da deciso a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preo;

d) da anlise dos documentos de habilitao; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Washington Luiz, n 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

## **DECRETO N 1.908, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3 deste decreto.

**Pargrafonico** - Interposto recurso, o pregoeiro poder reformar a sua deciso ou encaminh-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 7.** A fase preparatria do prego ser iniciada com a abertura do processo no qual constar:

I - a deliberao da autoridade competente a que alude o artigo 3 deste decreto;

II - os indispensveis elementos tcnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de oramento, que conter os quantitativos e os valores unitrios e totais do bem ou servio;

IV - a indicao de disponibilidade de recursos oramentrios;

V - a minuta do edital, que conter os elementos indicados no artigo 4, inciso III, da Lei federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelorgo jurdico da promotora do certame.

**Art. 8.** A convocao dos interessados em participar do certame ser efetuada:

I - por meio de publicao de aviso no Dirio Oficial do Estado e por meio eletrnico, quando o valor estimado para a contratao for inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - por meio de publicao de aviso no Dirio Oficial do Estado, por meio eletrnico e em jornal de grande circulao local quando o valor estimado para a contratao for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 9.** Os atos essenciais do prego sero documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, alm daqueles relacionados no artigo 3:

I - as propostas e os documentos de habilitao do licitante vencedor;

II - a ata da sesso do prego; e,

III - comprovantes da publicao no Dirio Oficial do Estado e na Internet do aviso de abertura do prego, do resultado final da licitao e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulao, quando for o caso.

**Art. 10.** A Secretaria de Administrao poder expedir orientaoes e normas complementares à aplicao deste decreto.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Washington Luiz, n 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

## **DECRETO N 1.908, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Art. 11.** O disposto neste decreto aplica-se a todos os rgos da administrao pblica municipal.

**Art. 12.** Aplicam-se subsidiariamente  Lei federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual n 47.297, de 06 de novembro de 2002, as disposies da Lei federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 13.** Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 31 de julho de 2008.

**MARCO AURLIO MIGLIORI**

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Diviso Administrativa, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Diretor do Departamento de Administrao